**ANÁLISE PROJETO DE LEI 023/2023 – LEGISLATIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de alterar as Leis Municipais 2120/2019 do Controle Interno, e 2221/2022 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal, extingue e cria gratificações e cargo comissionado, e altera anexos da Lei 2221/2022.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que o intuito é alterar a Lei Municipal 2221/2022 de Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Guaíra, extinguindo e criando gratificações, cargo comissionado, e altera anexos da referida lei. As alterações propostas são necessárias, pois a função de ouvidor do Poder Legislativo consta na Lei 2120/2019, porém não é prevista na Lei 2221/2022 do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal. Considerando que a função de controlador interno não pode ser acumulada com a de ouvidor, e que a mesma deverá se ocupada por um servidor efetivo, este receberá uma gratificação pela função, por se tratar de atividade além das por ele exercida. Está sendo criado o cargo de analista legislativo de controle interno, por se tratar de atividade técnica que precisa ser exercida com imparcialidade e independência, não podendo ser equiparada a função de confiança. Também está sendo criada a função de Assessor da Mesa Diretiva, que substituirá o cargo de Assessor Jurídico, uma vez que o cargo comissionado, com atribuições jurídicas, fere a unicidade da advocacia pública. Portanto, a extinção do cargo é medida que se impõe. Também fica definido o formato do processo seletivo para provimento de cargos de nível superior, com necessidade de realização de provas objetivas, dissertativas e provas de títulos. Ainda, importante ressaltar que a Nova Lei de Licitações forçou a extinção da CPL – Comissão Permanente de Licitação existente nesta Câmara. Todavia, criou a figura do Agente de Contratações, cuja função pode ser exercida pelo Pregoeiro. A Nova Lei de Licitações também aumentou as responsabilidades da equipe de apoio já existente, justificando-se, assim, a alteração do valor percentual de gratificação.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 022/2023 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil que exercerem atividades no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que o Programa Médicos pelo Brasil tem o intuito de incrementar a prestação de serviços médicos em municípios caraterizados com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade, com o objetivo de aperfeiçoar a assistência realizada na Atenção Primária à Saúde. O Município de Guaíra foi beneficiado por meio do Programa e possui atualmente 03 (três) médicos inseridos no quadro de servidores da Atenção Primária em Saúde, sendo que os custos do salário do médico contratado são pagos pela União diretamente ao profissional. Entretanto, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, a qual definiu outras obrigações dos municípios que aderiram a pactuação, dentre elas, pagar uma ajuda de custo ao médico bolsista lotado no Município, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), destinado a custear despesas como moradia e alimentação. Em complementação à normativa federal o Ministério da Saúde publicou a Nota Informativa nº 2/2022-DESF/SAPS/MS, de cópia anexa, a qual aponta esclarecimentos acerca do instituto da ajuda de custo pelo ente municipal, a qual deve ser de no mínimo R$ 1.100,00 (mil e cem reais), cabendo à municipalidade a decisão de custear valor maior. Ocorre que, nesta municipalidade há também profissionais médicos atuando no âmbito do Programa Mais Médicos para os quais há um auxílio alimentação e auxílio moradia nos valores de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), respectivamente. Ressaltamos que o Programa Médicos pelo Brasil foi destinado a substituir gradativamente o Programa Mais Médicos, aderido por este Município por meio da Lei Municipal nº 1.847/2013, de modo que, ambos os programas seguem vigentes. Portanto, visando o cumprimento da normativa federal, é que encaminhamos a presente propositura para autorizar a concessão da ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa, e equiparar o valor da ajuda de custo a ser concedido pelo Município de Guaíra aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil em relação aos valores devidos no âmbito do Programa Mais Médicos, a qual totaliza o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto.**

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 021/2023 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de alterar a Lei nº 1.443 de 13 de dezembro de 2006 e Lei nº 2.024 de 26 de setembro de 2017, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**2 –** A justificativa do projeto de lei explica que: Em atenção aos ditames do Prejulgado, que possui observância obrigatória, e ao princípio constitucional da impessoalidade, buscamos instituir critérios claros e objetivos para concessão da gratificação, desta forma, fixamos valores, observada a peculiaridade de cada Função, baseado no nível de escolaridade/formação do servidor. Através da inclusa propositura estaremos regularizando a normativa municipal dentro dos ditames legais, indiretamente, promovendo o incentivo ao servidor público para que este busque se qualificar cada vez mais, e consequentemente, estaremos aprimorando a gestão pública municipal. Ainda, no presente Projeto de Lei, procedemos com a criação da Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados, a qual será vinculada à Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de aplicarmos o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018) acerca do tratamento de dados pessoais no âmbito deste Município. A LGPD visa garantir maior privacidade, segurança, transparência no trato de informações pessoais, deste modo, através da Coordenadoria supracitada esta Administração Pública Municipal promoverá maior segurança jurídica na proteção dos dados pessoais do cidadão, dentro do que estabelece a normativa federal. No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, procedemos com a criação da Diretoria de Gestão Energética Sustentável e Coordenação de Cadastro Imobiliário. A referida Diretoria visa a implementação de mecanismos que busquem incentivar uma política de desenvolvimento sustentável, considerando que nos últimos anos o uso de energias renováveis tem apresentado um forte crescimento no país e no mundo. Por outro lado, a Coordenação visa a organização e alimentação contínua dos cadastros imobiliários junto aos sistemas deste Município. Já no âmbito do Gabinete do Prefeito, contém na presente propositura, a criação do Cargo Comissionado de Assessor da Diretoria da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, uma vez que a unidade conta com apenas um Diretor para suprir as demandas de gestão, havendo a necessidade de uma assessoria para fins de auxílio nas atividades administrativas. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde está inclusa a criação da Coordenação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde visando a organização dos itens e materiais da secretaria uma vez que são específicos e necessitam de um servidor à frente para coordenar o seu manuseio. E, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a propositura de criação da Coordenação de Gestão do SUAS, que abrangerá o planejamento e acompanhamento das atividades orçamentárias, contábeis e financeiras da SEMAS. Outrossim, para fins de readequação e organização da Secretaria Municipal de Fazenda, está inclusa a criação da Coordenação de Cadastro Econômico e Nota Fiscal Eletrônica, Coordenação de Arrecadação, Coordenação de Dívida Ativa e Coordenação de Cadastro do Produtor Rural e Pescador, considerando o aumento na demanda de trabalhos da Secretaria. E também, para fins de organização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, consta na presente propositura a criação das seguintes funções: Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Coleta Seletiva, Coordenação do Centro de Controle Animal e Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA). Tal medida se justifica considerando a criação das unidades de Coleta Seletiva e do Centro de Controle Animal que atendem todo o Município, ocorrendo, deste modo, na necessidade de coordenadorias para conduzir o andamento das atividades realizadas nestes locais. Por fim, no presente projeto há a alteração na gratificação do Controlador Interno deste Poder Executivo Municipal, o qual passará a receber o subsídio equivalente ao de um Secretário Municipal (CC1), considerando que atualmente o valor é proporcional ao do salário base do servidor nomeado, ou seja, carecendo de fixação em lei.

**3 – O parecer jurídico do advogado desta Casa de Leis foi favorável à tramitação do projeto.**